PROJETO DE LEI Nº 188/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 189.911,41 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 189.911,41 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.002 : DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO

03.002.04.122.0003.2.008 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação

97 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

03.003 : DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

03.003.04.122.0004.2.010 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Gestão de Pessoas

108 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$110.000,00

03.005 : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS

03.005.04.122.0003.2.005 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos

137 - 3.3.90.46.00.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$4.000,00

05 : SECRETARIA DE SAÚDE
05.004 : DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0030.2.083 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária

366 - 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$14.911,41

05.004.10.301.0031.2.085 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Farmácia

394 - 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$6.000,00

06 : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 : DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002.08.122.0003.2.019 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social

420 - 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$16.000,00

06.003 : FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0009.6.009 : Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica

487 - 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$7.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.070 : Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

564 - 3.1.91.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$22.000,00

Total Suplementação: R$ 189.911,41

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução:

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

03.002 : DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO

03.002.04.122.0003.2.008 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação

88 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

91 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$110.000,00

03.003 : DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

03.003.04.122.0004.2.010 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Gestão de Pessoas

98 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.000,00

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 : GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.10.122.0003.2.081 : Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Saúde

226 - 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.441,01

05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.302.0032.2.090 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS)

279 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$6.000,00

05.002.10.301.0030.2.092 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística

261 - 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.470,40

06 : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

06.003 : FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0008.6.004 : Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade

468 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00

469 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$7.000,00

477 - 3.3.90.46.00.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$6.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0024.2.075 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar

574 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$22.000,00

Total Redução: R$ 189.911,41

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos dois dias do mês de outubro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312935000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 14:17:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 188/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

- Solicita-se reforço de recurso na atenção básica, a fim de possibilitar a aquisição de equipamento essencial a nova UBS e que não foi contemplado no repasse de recursos do estado através de resoluções;

- Valor referente a contratação de empresa para prestação de serviços de seleção e treinamento de jovens aprendizes, contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento consultorias e acompanhamentos mensais nos locais de trabalho, laudos de insalubridade, periculosidade, LTCAT, PPR, PGR, PCMSO, PCA;

- Suplementação de dotação orçamentária para aquisição de um novo bebedouro para o Paço Municipal;

- Suplementação e redução de dotações para ajuste das despesas de folha de pagamento dentro do mesmo órgão (Secretaria).

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.
É a justificativa.

Matelândia (PR), 02 de outubro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.02 14:17:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito